Câmara Municipal de Conceição de Macabu - RJ - Conceicão de Macabu - RJ

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

000001

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12024/02/02000001

Número / Ano	000001/2024
Data / Horário	02/02/2024 - 13:53:29
Ementa	Concede revisão geral anual da remuneração aos servidores municipais de Conceição de Macabu na forma que especifica e dá outras providências.
Autor	Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu - Prefeito
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária
Número Páginas	12
Número da Matéria	1
Emitido por	DaniFidelis

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº 01124
Rubrica _____ Fls 02

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 003/2024.

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente e Edis Pares,

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente, para submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o PROJETO DE LEI N. º 003/2024, que concede revisão geral da remuneração aos servidores municipais de Conceição de Macabu na forma que especifica e dá outras providências.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação, razão pela qual, solicito a tramitação da matéria com **URGÊNCIA**. Cumpre salientar que se trata de medida necessária a Municipalidade, sendo de grande valia para nosso Município, em especial, aos servidores públicos.

Aproveito a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço e consideração.

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2024.

VALMIR TAVARES LESSA
- Prefeito -

Câmara Municipal de
Conceição de Macabu
PROTOCOLO GERAL
Nº 083/24
Ass:
02/02/24

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº 0124
Rubrica 19 Fls 03

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO POR UNANIMIDADE
01 / 02 / 24
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N. º 003/2024.

EMENTA: CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CONCEIÇÃO DE MACABU NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Conceição de Macabu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica estabelecido o índice de **4,62% (quatro virgula sessenta e dois por cento)**, para a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos ativos, inativos, pensionistas, agentes políticos e cargos em comissão do Poder Executivo do Município de Conceição de Macabu, referente à data-base de 2023, observados o art. 37, X, da Constituição Federal e o parágrafo 2º do artigo 18, da Lei 1.554 de 05 de dezembro de 2018 a ser concedido a partir de 1º de janeiro de 2024.

Parágrafo único - Após a aplicação do índice de revisão geral anual do caput do presente artigo, será concedido aos servidores que não atingiram o valor do salário mínimo um complemento igual e suficiente para atingir o valor do salário mínimo nacional, de acordo com o Decreto Federal nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023.

Art. 2º. A revisão geral de que trata o artigo anterior, refere-se à remuneração dos servidores pertencentes aos cargos previstos:

I – Nas Classes "A", "B", "C", "D", "E", "E1", "F", "G", "H", "I", "J" e "K" da Lei 1.554 de 05 de dezembro de 2018;

II – no Anexo I da Lei 1.564 de 18 de dezembro de 2018, alterado pelas Leis 1.614/2019 e 1.625/2019;

III – no Anexo I da Lei nº 1.329 de 15 de setembro de 2014, alterados pelas Leis nº 1.521/2018, nº 1.795/22 e nº 1.888/23.

Art. 3º. Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 1.554/2018, passando a vigorar nos moldes do Anexo Único da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2024.

VALMIR TAVARES LESSA

- PREFEITO –

CMCM
Secretaria
Processo nº 01/24
Rubrica 04

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO

C M C M
Secretaria
Processo nº 01/24
Rubrica 05

Tabela de Remuneração de Cargos Efetivos

NÍVEL	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D	CLASSE E	CLASSE E1	CLASSE F	CLASSE G	CLASSE H	CLASSE I	CLASSI J	CLASSE K
1	1.412,00	1.634,81	1.943,92	2.915,87	2.890,26	3.468,25	3.839,74	7.054,41	2.824,00	3.887,82	4.665,39	6.923,90
2	1.440,24	1.667,51	1.982,80	2.974,19	2.817,88	3.381,39	3.916,53	7.195,50	2.880,48	3.965,58	4.758,70	7.062,38
3	1.469,04	1.700,86	2.022,46	3.033,67	2.874,24	3.449,02	3.994,86	7.339,41	2.938,09	4.044,89	4.853,87	7.203,63
4	1.498,42	1.734,88	2.062,91	3.094,34	2.931,72	3.518,00	4.074,76	7.486,20	2.996,85	4.125,79	4.950,95	7.347,70
5	1.528,39	1.769,58	2.104,17	3.156,23	2.990,36	3.588,36	4.156,26	7.635,92	3.056,79	4.208,31	5.049,97	7.494,65
6	1.558,96	1.804,97	2.146,25	3.219,35	3.050,16	3.660,13	4.239,39	7.788,64	3.117,93	4.292,48	5.150,97	7.644,54
7	1.590,14	1.841,07	2.189,18	3.283,74	3.111,17	3.733,33	4.324,18	7.944,41	3.180,29	4.378,33	5.253,99	7.797,43
8	1.621,94	1.877,89	2.232,96	3.349,41	3.173,39	3.808,00	4.410,66	8.103,30	3.243,90	4.465,90	5.359,07	7.953,38
9	1.654,38	1.915,45	2.277,62	3.416,40	3.236,86	3.884,16	4.498,87	8.265,37	3.308,78	4.555,22	5.466,25	8.112,45
10	1.687,47	1.953,76	2.323,17	3.484,73	3.301,60	3.961,84	4.588,85	8.430,68	3.374,96	4.646,32	5.575,58	8.274,70
11	1.721,22	1.992,84	2.369,63	3.554,42	3.367,63	4.041,08	4.680,63	8.599,29	3.442,46	4.739,25	5.687,09	8.440,19
12	1.755,64	2.032,70	2.417,02	3.625,51	3.434,98	4.121,90	4.774,24	8.771,28	3.511,31	4.834,04	5.800,83	8.608,99
13	1.790,75	2.073,35	2.465,36	3.698,02	3.503,68	4.204,33	4.869,72	8.946,71	3.581,54	4.930,72	5.916,85	8.781,17

Tabela de Remuneração de Cargos Comissionados

SÍMBOLO		VL REAJ
DAS-I	6.554,89	6.857,72
DAS-II	4.727,24	4.945,64
DAS-III	2.623,62	2.744,83
DAS-IV	1.969,69	2.060,69
DAS-V	1.575,76	1.648,56
DAS-VI	1.326,25	1.387,52

Valmir Tavares Lessa
Prefeito
Conceição de Macabu/RJ

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente e Edis Pares,

O presente projeto de lei n. º 003/2024**,** que nesta oportunidade, encaminha o presente projeto que concede revisão geral da remuneração aos servidores municipais de Conceição de Macabu na forma que especifica e dá outras providências.

Inicialmente cabe destacar, que o presente projeto de Lei se encontra em total observância ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 18 da Lei 1554/18, onde a referida legislação, determina que o mês de janeiro, será tomado como base para fins de revisão geral anual dos salários dos servidores do quadro geral de pessoal.

A Revisão geral anual é um direito previsto na Constituição Federal aos servidores públicos e agentes políticos, objetivando promover a reposição de perdas financeiras provocadas pela desvalorização da moeda, decorrente de efeitos inflacionários, relativas ao período de um ano.

Nesse aspecto, após a realização de análise técnica contábil acerca de impacto orçamentário, fora concluído que a referida revisão será no importe de 4,62% (quatro virgula sessenta e dois por cento).

O artigo 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal dispõe que se entende como despesa total com pessoal o somatório dos gastos do ente da Federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.

O artigo seguinte (19) fixa que, para os fins do disposto no artigo 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida (RCL) de 50% na União e 60% nos estados e municípios.

O artigo 20 dessa lei complementar dispõe que a repartição dos limites globais do artigo 19 não poderá exceder, na esfera municipal, 6% para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver; e 54% para o Executivo.

Para o município que ultrapassa 95% do limite, é vedado, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 22 da LRF: concessão de vantagens, aumentos, reajuste ou adequações de remuneração a qualquer título; criação de cargo, emprego ou função; alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa; provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal, ressalvada reposição de

CMCM
Secretaria
Processo nº 01124
Rubrica 06

aposentadoria ou falecimento de servidores nas áreas de educação, saúde e segurança; e contratação de hora extra, **ressalvadas exceções constitucionais.**

Uma das exceções às vedações da LRF está disposta no inciso I do parágrafo único do artigo 22 dessa lei, que permite, no caso de extrapolação, a concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título que seja derivado de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual.

O Acórdão nº 1294/19 – Tribunal Pleno do TCE-PR (Consulta nº 30413-7/19) estabelece que a revisão geral anual é garantida pelo inciso X do artigo 37 da CF/88 e expressamente ressalvada pela LRF, mesmo na hipótese de extrapolação do limite de gastos com pessoal.

Importante destacar ainda, o inteiro teor da Sumula Vinculante nº 04, do Supremo Tribunal Federal, onde fora fixada jurisprudência no sentido de que o salário mínimo não pode ser usado como indexador de base de cálculo de vantagem de servidor público ou de empregado, nem ser substituído por decisão judicial.

Ante o exposto, restando evidenciadas as razões que amparam a medida e demonstram o relevante interesse público de que se reveste, submeto ao presente projeto de lei à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, contando com seu indispensável aval.

Deste modo, ante as considerações aqui introduzidas em vôo rápido, é que encaminho a presente propositura, esperando que seja a mesma aprovada na íntegra.

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2024.

VALMIR TAVARES LESSA
- Prefeito -

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº 01/24
Rubrica
Fls 07

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu
Gabinete do Prefeito.

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA DESPESA

Em atendimento ao disposto no Art. 16, Inciso II da Lei Complementar 101/2000 (LRF)

DECLARO, para os devidos fins, que a despesa objeto do **PROJETO DE LEI Nº 003/2024, que CONCEDE REVISÃO GERAL DA REMUNERAÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CONCEIÇÃO DE MACABU NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual (LOA) para o ano de 2024, e está compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e se encontra dentro dos limites legais.

Conceição de Macabu, 01 de fevereiro de 2024.

VALMIR TAVARES LESSA
Prefeito Municipal

C.M.C M
Secretaria
Processo nº 011/24
Rubrica 08

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Estimativa do Impacto Financeiro Orçamentário (Arts. 16 e 17 da LRF)

Tipo de Ação Governamental

(X) Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental (Art. 16)
() Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado derivada de Lei ou Ato Administrativo Normativo com execução superior a dois exercícios (Art. 17).

Despesa Bruta com Pessoal (I)	**R$**	**77.007.785,37**
Pessoal Ativo	R$	64.870.941,38
Pessoal Inativo e Pensionista	R$	12.136.843,99
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, § 1° da LRF)	R$	-
Despesas não Computadas (art. 19, § 1° da LRF) (II)	**R$**	**13.788.542,46**
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	R$	-
(-) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R$	11.996.069,06
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R$	1.792.473,40
(-) Despesas de Exercícios Amteriores	R$	-
(+) Inscritos em RP Não Processados	**R$**	-
Despesa Total com Pessoal - DTP = (I - II)	**R$**	**63.219.242,91**

Percentual de comprometimento anual com o Referido Projeto

		Custo Anual
Reajuste anual dos servidores - 2024	R$	3.232.284,53
	R$	**3.232.284,53**
Acréscimo nos Gastos de Pessoal com o Projeto proposto no exercício:		2,63%

Apuração do Cumprimento do Limite Legal

Total em 2023	**R$**	**123.132.877,70**
Receita Corrente Líquida realizada no 3º Bimestre de 2023	**R$**	**123.132.877,70**
		51,34%
Gasto com Pessoal com a implantação dos Projetos pretendidos		**53,97%**

Gastos de Pessoal com o Projeto proposto nos 2 (dois) anos subsequentes

Valor Previsto para 2024	**R$**	**127.824.240,34**
Receita Corrente Líquida Prevista para 6º Bimestre 2024	R$	127.824.240,34
		51,99%
Valor Previsto para 2025	**R$**	**132.298.088,75**
Receita Corrente Líquida Prevista para 6º Bimestre 2025	R$	132.298.088,75
		50,23%
Valor Previsto para 2026	**R$**	**136.928.521,86**
Receita Corrente Líquida Prevista para 6º Bimestre 2026	R$	136.928.521,86
		48,53%

Adequação Orçamentária:

Plano Plurianual
(x) Adequada
() Inadequada

A Despesa Objeto do presente estudo está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual para a vigencia da ação proposta.

Lei de Diretrizes Orçamentárias
() Adequada
(x) Inadequada

É compativel com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Observações:
- Para o cálculo foram utilizados os dados da LRF de dezembro/2023.

Conceição de Macabu/RJ, 31 de janeiro de 2024.

LORAINE TAVARES LIMA
Secretária de Planejamento
Portaria 325/2022

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº 01/24
Rubrica Fls 09

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Em atendimento ao disposto na Lei Complementar 101/2000.

Especificação da Receita: *Valores em R$*

Receita Corrente Liquida - RCL (até Dezembro/2023)	***123.132.877,70***
Receita Corrente Liquida-RCL ajustada pelo IPCA para **2024**	127.824.240,34
Receita Corrente Liquida-RCL ajustada pelo IPCA para **2025**	132.298.088,75
Receita Corrente Liquida-RCL ajustada pelo IPCA para **2026**	136.928.521,86

Valores em R$

Despesa Total com Pessoal (até Dezembro/2023)	**63.219.242,91**
Despesa Total com Pessoal projetada para 2024	***66.451.527,47***
Despesa Total com Pessoal projetada para 2025	***66.451.527,47***
Despesa Total com Pessoal projetada para 2026	***66.451.527,47***

Estimativa do impacto:

Percentual Apurado com a Receita Corrente Liquida - RCL Dezembro/2023)	**51,34%**
Percentual da Despesa Total com Pessoal projetada para o exercício de 2024	**51,99%**
Percentual da Despesa Total com Pessoal projetada para o exercício de 2025	**50,23%**
Percentual da Despesa Total com Pessoal projetada para o exercício de 2026	**48,53%**

Limite de Alerta (Inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	***48,60%***
Limite Prudencial (§ único do art. 22 da LRF)	***51,30%***
Limite Máximo (Inciso I, II e III do art. 20 da LRF)	***54,00%***

Observação:

- *Os valores apresentados foram extraídos do Relatório de Gestão Fiscal(RGF) Anexo 1, do 3º Quadrimestre de 2023;*
- *Os valores da Receita Corrente Líquida foram ajustadados pelo IPCA conforme Boletim Focus de 12 de janeiro de 2024, em anexo;*
- A receita corrente líquida ajustada e a despesa total com pessoal projetada poderão sofrer alterações na sua realização;

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº 01/24
Rubrica 19 Fls 10

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2023

RGF - ANEXO 1

R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS
	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Últ.12Meses	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.009.169,97	3.283.828,63	11.343.569,37	5.918.866,10	5.929.202,53	5.939.953,07	6.377.693,14	6.277.223,29	5.801.036,36	5.997.565,51	5.779.160,37	10.350.517,03	77.007.785,37	0,00
Pessoal Ativo	3.182.366,59	2.313.523,44	10.436.002,14	4.987.540,71	4.999.729,80	4.915.651,83	5.440.427,54	5.288.362,96	4.850.577,85	5.040.436,98	4.820.923,44	8.595.398,10	64.870.941,38	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.854.943,63	2.030.160,94	9.232.250,91	4.439.359,66	4.428.610,58	4.340.335,87	5.148.860,75	4.429.454,05	4.288.516,16	4.502.971,01	4.200.410,01	7.507.371,70	57.403.245,27	0,00
Obrigações Patronais	327.422,96	283.362,50	1.203.751,23	548.181,05	571.119,22	575.315,96	291.566,79	858.908,91	562.061,69	537.465,97	620.513,43	1.088.026,40	7.467.696,11	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	826.803,38	970.305,19	907.567,23	931.325,39	929.472,73	1.024.301,24	937.265,60	988.860,33	950.458,51	957.128,53	958.236,93	1.755.118,93	12.136.843,99	0,00
Aposentadorias, Reservas e Reformas	724.559,38	859.718,58	802.852,12	805.010,84	818.721,38	908.019,61	825.111,55	821.387,54	831.198,91	840.288,93	841.397,33	1.536.916,54	10.615.182,71	0,00
Pensões	102.244,00	110.586,61	104.715,11	126.314,55	110.751,35	116.281,63	112.154,05	167.472,79	119.259,60	116.839,60	116.839,60	218.202,39	1.521.661,28	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesa Pessoal Decorrentes Contratos Terceiriz. (art.18 do §	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)	843.053,77	958.795,30	955.449,78	1.013.401,62	981.569,95	1.025.033,85	945.514,97	1.055.716,06	1.203.667,11	1.431.661,09	1.177.410,33	2.197.268,63	13.788.542,46	0,00
Indeniz. Demissão/Incent. Demiss. Volunt./Deduções Const.	26.240,44	0,00	58.614,46	92.808,14	62.977,49	11.612,88	19.129,64	77.736,00	264.088,87	485.412,83	230.053,67	463.798,98	1.792.473,40	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	816.813,33	958.795,30	896.835,32	920.593,48	918.592,46	1.013.420,97	926.385,33	977.980,06	939.578,24	946.248,26	947.356,66	1.733.469,65	11.996.069,06	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.166.116,20	2.325.033,33	10.388.119,59	4.905.464,48	4.947.632,58	4.914.919,22	5.432.178,17	5.221.507,23	4.597.369,25	4.565.904,42	4.601.750,04	8.153.248,40	63.219.242,91	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	123.432.877,70	**99,76%**
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-a § 1º da CF) (V)	300.000,00	
(-) Transf. Obrig. da União relativas às emendas de bancada (art.166, §16 da CF) e ao venc. dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VII)= (IV - V -VI)	123.132.877,70	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	63.219.242,91	**51,34%**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	66.491.753,96	**54,00%**
Para LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	63.167.166,26	**51,30%**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	59.842.578,56	**48,60%**

Fonte : Secretária de Fazenda - Contabilidade

Nota :

Nos demonstrativos elaborados no 1º e no 2 quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior, continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº 01124
Rubrica
Fls 11

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: VALMIR TAVARES LESSA
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: ROBSON NUNES PAULO
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: LUIZ EDUARDO SANCHO GOMES

Diário Oficial
Ano 21 | Nº 11 | 16 de Janeiro de 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº. 006/2024

Fixa valor do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de Conceição de Macabu e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Conceição de Macabu/RJ, no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei Orgânica desta municipalidade, bem como de acordo com o art. 188 da Lei 566/2002 e o art. 605 da Lei Municipal 471/01 e posteriores alterações.

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado em 4,62 % (quatro vírgula sessenta e dois por cento), o IPCA/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, o índice de atualização monetária a ser aplicado ao IPTU, ITBI, ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) sob a Forma de Trabalho Pessoal do Próprio Contribuinte, CIP (Contribuição de Iluminação Pública), às taxas, previstas na Lei Municipal nº 471/01 e posteriores alterações e valores previstos na Lei 566/2002, para o exercício financeiro de 2024.

Art. 2º - Para efeito da apuração da variação acumulada do IPCA/IBGE, no exercício a que se refere, aplicável para o exercício seguinte, serão utilizados os índices divulgados relativo aos últimos 12 (doze) meses, a contar do mês de janeiro do exercício anterior até o mês de dezembro do exercício a que se refere.

Art. 3º - Os valores base para lançamento dos tributos, como os créditos tributários ou não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, serão corrigidos em 01 de janeiro de cada exercício pelo IPCA/IBGE.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, surtindo, porém, seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Conceição de Macabu, 11 de janeiro de 2024.

VALMIR TAVARES LESSA
- P R E F E I T O -

CASA DOS CONSELHOS
CONCEIÇÃO DE MACABU

Ofício Nº 008/2024

Conceição de Macabu, 16 de janeiro de 2024.

De: Casa dos Conselhos / SEMPDS
Para: Gabinete do Prefeito – Diário Oficial
Assunto: Publicação.

Prezado Senhor,
Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste solicitar a publicação da **ERRATA** dos documentos abaixo relacionados na edição do próximo Diário Oficial.

- **Termo de Posse dos Membros do Conselho Tutelar Gestão 2024/2028,** publicado no dia 10 de janeiro de 2024 na página 04,
 - Ø Onde lê-se Câmara Municipal.
 - Ø Leia-se na Sede da Prefeitura.

- **Edital de Convocação n ° 01/2024 CMAS**- publicado no dia 15 de janeiro de 2024 na página 02,
 - Ø Onde lê-se Biênio 2024/2024.
 - Ø Leia-se Biênio 2024/2026.

Desde já agradeço e sem mais para o momento, despeço-me desejando os mais elevados votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Marielen Silva
Aux. Administrativo
Mat. 4628670

PORTARIA Nº 029/2024 EM 15 DE JANEIRO DE 2024.

LICENÇA POR MOTIVO DE CASAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais conforme PROCESSO protocolado sob o número 20.175/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** ao Servidor Estatutário **ALEXANDRE CESAR LOBO GOMES,** Auxiliar Administrativo, matrícula nº 0343, respectivamente, 08 (oito) dias consecutivos de ausência ao serviço em razão de casamento, a partir de 14 de dezembro de 2023, de acordo com o processo protocolado sob o nº 20.175/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

VALMIR TAVARES LESSA
- PREFEITO -

PORTARIA Nº 029/2024 EM 15 DE JANEIRO DE 2024.

LICENÇA POR MOTIVO DE CASAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais conforme PROCESSO protocolado sob o número 20.175/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** ao Servidor Estatutário **ALEXANDRE CESAR LOBO GOMES,** Auxiliar Administrativo, matrícula nº 0343, respectivamente, 08 (oito) dias consecutivos de ausência ao serviço em razão de casamento, a partir de 14 de dezembro de 2023, de acordo com o processo protocolado sob o nº 20.175/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

VALMIR TAVARES LESSA
- PREFEITO -

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº 01/24
Rubrica 19 Fls 12

Expectativas de Mercado

26 de janeiro de 2024

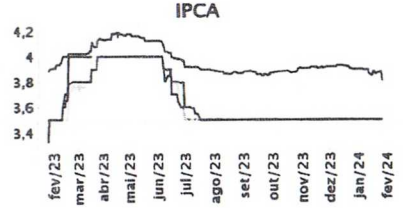
▲Aumento ▼Diminuição =Estabilidade

| Mediana - Agregado | 2024 | | | | | | | 2025 | | | | | | | 2026 | | | | | | | 2027 | | | | | | |
|---|
| | Há 4 semanas | Há 1 semana | Hoje | Comp. semanal * | | Resp. ** | 5 dias úteis | Resp. *** | Há 4 semanas | Há 1 semana | Hoje | Comp. semanal * | | Resp. ** | 5 dias úteis | Resp. *** | Há 4 semanas | Há 1 semana | Hoje | Comp. semanal * | | Resp. ** | Há 4 semanas | Há 1 semana | Hoje | Comp. semanal * | | Resp. ** |
| **IPCA (variação %)** | 3,90 | 3,86 | 3,81 | ▼ | (3) | 154 | 3,80 | 106 | 3,50 | 3,50 | 3,50 | = | (27) | 147 | 3,50 | 103 | 3,50 | 3,50 | 3,50 | = | (30) | 127 | 3,50 | 3,50 | 3,50 | = | (30) | 120 |
| **PIB Total (variação % sobre ano anterior)** | 1,52 | 1,60 | 1,60 | = | (1) | 111 | 1,65 | 59 | 2,00 | 2,00 | 2,00 | = | (7) | 89 | 2,00 | 46 | 2,00 | 2,00 | 2,00 | = | (25) | 76 | 2,00 | 2,00 | 2,00 | = | (27) | 74 |
| **Câmbio (R$/US$)** | 5,00 | 4,92 | 4,92 | = | (1) | 124 | 4,91 | 71 | 5,03 | 5,00 | 5,00 | = | (3) | 115 | 5,00 | 69 | 5,10 | 5,05 | 5,05 | = | (1) | 87 | 5,12 | 5,10 | 5,10 | = | (3) | 83 |
| **Selic (% a.a)** | 9,00 | 9,00 | 9,00 | = | (5) | 143 | 9,00 | 83 | 8,50 | 8,50 | 8,50 | = | (8) | 137 | 8,50 | 81 | 8,50 | 8,50 | 8,50 | = | (26) | 116 | 8,50 | 8,50 | 8,50 | = | (25) | 111 |
| IGP-M (variação %) | 4,07 | 4,04 | 4,02 | ▼ | (2) | 76 | 3,96 | 55 | 3,99 | 3,99 | 3,99 | = | (1) | 64 | 3,97 | 44 | 4,00 | 4,00 | 4,00 | = | (49) | 56 | 4,00 | 3,85 | 3,90 | ▲ | (1) | 53 |
| IPCA Administrados (variação %) | 4,33 | 4,16 | 4,13 | ▼ | (8) | 95 | 3,97 | 63 | 4,00 | 4,00 | 3,98 | ▼ | (1) | 78 | 4,00 | 54 | 3,52 | 3,50 | 3,52 | ▲ | (1) | 58 | 3,50 | 3,50 | 3,50 | = | (17) | 54 |
| Conta corrente (US$ bilhões) | -40,30 | -37,20 | -38,00 | ▼ | (1) | 28 | -40,25 | 12 | -43,00 | -39,65 | -39,65 | = | (1) | 24 | -46,15 | 10 | -43,55 | -42,00 | -42,00 | = | (1) | 18 | -50,00 | -45,35 | -45,35 | = | (1) | 16 |
| Balança comercial (US$ bilhões) | 70,50 | 76,90 | 78,45 | ▲ | (3) | 28 | 73,18 | 10 | 66,59 | 70,00 | 70,00 | = | (1) | 21 | 66,80 | 8 | 68,50 | 71,00 | 71,50 | ▲ | (3) | 14 | 63,00 | 74,00 | 74,00 | = | (1) | 13 |
| Investimento direto no país (US$ bilhões) | 65,00 | 65,00 | 68,42 | ▲ | (1) | 26 | 69,92 | 12 | 70,00 | 75,00 | 75,00 | = | (1) | 23 | 73,91 | 10 | 78,00 | 80,00 | 80,00 | = | (1) | 17 | 76,50 | 79,00 | 80,00 | ▲ | (2) | 16 |
| Dívida líquida do setor público (% do PIB) | 64,45 | 63,80 | 63,60 | ▼ | (2) | 23 | 63,80 | 10 | 66,20 | 66,20 | 66,00 | ▼ | (2) | 22 | 66,00 | 9 | 69,50 | 68,60 | 68,40 | ▼ | (3) | 18 | 71,62 | 70,00 | 69,81 | ▼ | (3) | 18 |
| Resultado primário (% do PIB) | -0,80 | -0,80 | -0,80 | = | (6) | 40 | -0,80 | 19 | -0,60 | -0,60 | -0,60 | = | (1) | 37 | -0,70 | 18 | -0,50 | -0,50 | -0,50 | = | (9) | 30 | -0,20 | -0,20 | -0,28 | ▼ | (1) | 28 |
| Resultado nominal (% do PIB) | -6,80 | -6,93 | -6,80 | ▲ | (2) | 23 | -7,00 | 11 | -6,20 | -6,27 | -6,20 | ▲ | (2) | 21 | -6,40 | 9 | -5,90 | -5,92 | -5,72 | ▲ | (2) | 17 | -5,56 | -5,62 | -5,56 | ▲ | (2) | 16 |

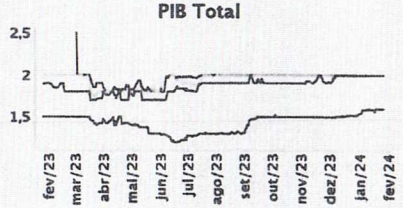
* comportamento dos indicadores desde o Focus-Relatório de Mercado anterior; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento ** respondentes nos últimos 30 dias *** respondentes nos últimos 5 dias úteis

2024 2025 2026 2027

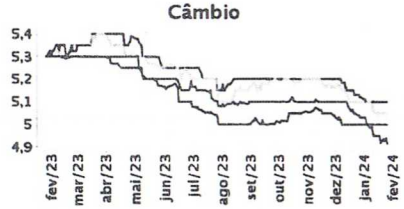
IPCA



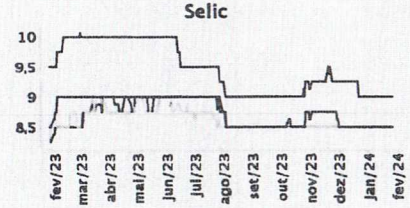
PIB Total



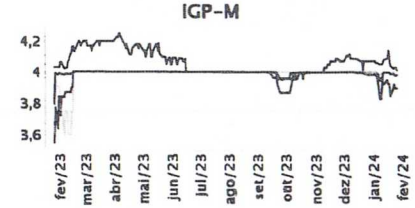
Câmbio



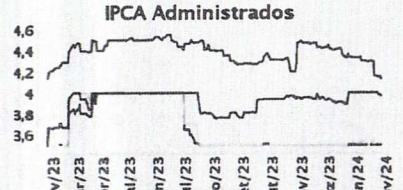
Selic



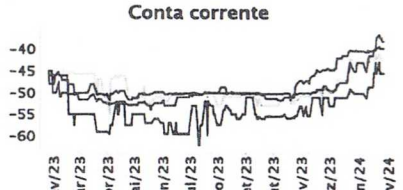
IGP-M



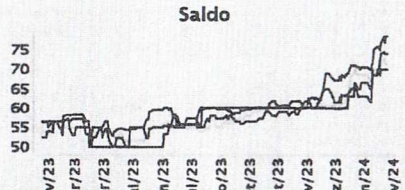
IPCA Administrados



Conta corrente



Saldo



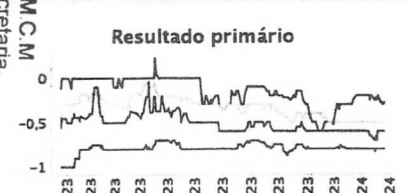
Investimento direto no país



Dívida líquida do setor público



Resultado primário



Resultado nominal



C.M.C.M
Secretaria
Processo nº 01184
Rubrica
Fls 13

Expectativas de Mercado

26 de janeiro de 2024

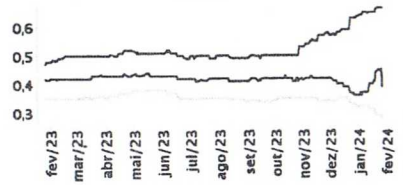
▲Aumento ▼Diminuição =Estabilidade

Mediana - Agregado	jan/2024						fev/2024						mar/2024						Infl. 12 m suav.					
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis
IPCA (variação %)	0,36	0,44	0,39	▼ (1)	150	0,37	0,64	0,66	0,67	▲ (2)	150	0,68	0,32	0,29	0,28	▼ (3)	150	0,27	3,88	3,86	3,82	▼ (3)	119	3,82
Câmbio (R$/US$)	4,91	4,90	4,90	= (3)	116	4,90	4,92	4,90	4,90	= (2)	114	4,90	4,93	4,90	4,90	= (2)	114	4,90						
Selic (% a.a)	-	-	-				11,25	11,25	11,25	= (25)	142	11,25	10,75	10,75	10,75	= (25)	142	10,75						
IGP-M (variação %)	0,40	0,36	0,35	▼ (2)	72	0,33	0,35	0,33	0,32	▼ (2)	72	0,31	0,33	0,32	0,33	▲ (1)	72	0,34	3,99	4,01	4,00	▼ (1)	59	3,96

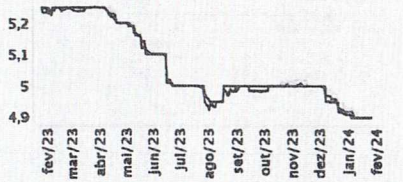
* comportamento dos indicadores desde o Focus-Relatório de Mercado anterior; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento ** respondentes nos últimos 30 dias

jan/2024 fev/2024 mar/2024

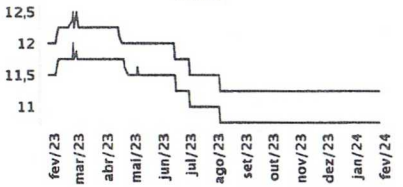
IPCA



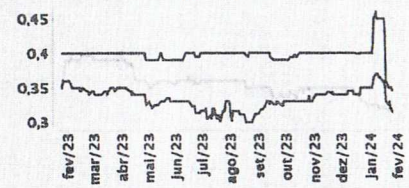
Câmbio



Selic

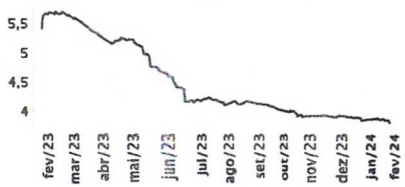


IGP-M

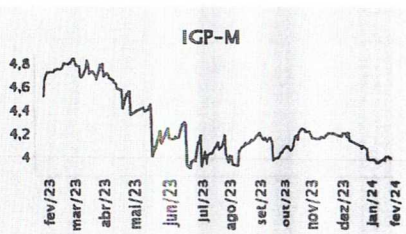


Infl. 12 m suav.

IPCA



IGP-M



C.M.C.M
Secretaria
Processo nº 01404
Rubrica
Fls 44

DESPACHO PRESIDENCIAL

Considerando estar expresso no Art. 78 do Regimento Interno da Câmara que:

> **Art. 78** - Somente serão dispensados os pareceres das Comissões por deliberação do Plenário, mediante requerimento escrito de Vereador ou solicitação do Presidente da Câmara por despacho nos autos quando se tratar de proposição colocada em regime de urgência especial, na forma do art. 143 ou em regime de urgência simples, na forma do art. 144 e seu parágrafo único.

Considerando, conforme Mensagem do Projeto em tela, que o presente tramita em regime de urgência;

Regimentalmente, requeiro sejam dispensados os pareceres das Comissões por deliberação do Plenário, tendo como consequência a possibilidade de leitura e votação deste Projeto de Lei em única sessão.

Conceição de Macabu/RJ, 05/02/24.

Nathália Braga

Presidente da Câmara

CMCM
Secretaria
Processo nº 01/24
Rubrica

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

CÓPIA

Ofício GP nº 14/2023

Conceição de Macabu/RJ, 09 de fevereiro de 2024.

Ao Prefeito de Conceição de Macabu
Exmo. Sr. Valmir Tavares Lessa

Assunto: Encaminhamento
Autógrafo PLO 1/2024 – Poder Executivo

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência, para encaminhar o autógrafo do Projeto de Lei (PLO) nº 1/2024, de autoria do Poder Executivo, que "***CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CONCEIÇÃO DE MACABU NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS***".

Informo a Vossa Excelência que o PLO foi lido na reunião extraordinária do dia 09/02/2024, foi incluso na Ordem do Dia, onde, após discussão e votação, foi aprovado por unanimidade.

Encaminho o presente autógrafo para sanção e publicação do PLO em forma de Lei Municipal, conforme previsto na Lei Orgânica do Município (LOM).

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Nathália Silveira Braga
Presidente da Câmara
Biênio 2023-2024

Prefeitura Municipal de Conc de Macabu
PROTOCOLO GERAL
Nº: 21501/24
Em: 09/02/24
Ass:

Praça Dr. José Bonifácio Tassara, 113, Centro – Conceição de Macabu/RJ – CEP: 28740-000
camara@conceicaodemacabu.rj.leg.br | (22) 2779-2047 | www.conceicaodemacabu.rj.leg.br

CMCM
Secretaria
Processo nº 01/24
Rubrica 19 16

AUTÓGRAFO PROJETO DE LEI N. º 01/2024.

EMENTA: CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CONCEIÇÃO DE MACABU NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por seus representantes legais, **APROVOU** e o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **SANCIONA** a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica estabelecido o índice de **4,62% (quatro virgula sessenta e dois por cento)**, para a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos ativos, inativos, pensionistas, agentes políticos e cargos em comissão do Poder Executivo do Município de Conceição de Macabu, referente à data-base de 2023, observados o art. 37, X, da Constituição Federal e o parágrafo 2º do artigo 18, da Lei 1.554 de 05 de dezembro de 2018 a ser concedido a partir de 1º de janeiro de 2024.

Parágrafo único - Após a aplicação do índice de revisão geral anual do caput do presente artigo, será concedido aos servidores que não atingiram o valor do salário

CMCM
Secr.
Proces. 01/24
Rubri. 17

mínimo um complemento igual e suficiente para atingir o valor do salário mínimo nacional, de acordo com o Decreto Federal nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023.

Art. 2º. A revisão geral de que trata o artigo anterior, refere-se à remuneração dos servidores pertencentes aos cargos previstos:

I – Nas Classes "A", "B", "C", "D", "E", "E1", "F", "G", "H", "I", "J" e "K" da Lei 1.554 de 05 de dezembro de 2018;

II – no Anexo I da Lei 1.564 de 18 de dezembro de 2018, alterado pelas Leis 1.614/2019 e 1.625/2019;

III – no Anexo I da Lei nº 1.329 de 15 de setembro de 2014, alterados pelas Leis nº 1.521/2018, nº 1.795/22 e nº 1.888/23.

Art. 3º. Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 1.554/2018, passando a vigorar nos moldes do Anexo Único da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Prefeito Rozendo Fontes Tavares, 09 de fevereiro de 2024.

Nathália Silveira Braga

Presidente da Câmara

Biênio 2023-2024

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº 0124
Rubrica Fls. 18

Tabela de Remuneração de Cargos Efetivos

NÍVEL	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D	CLASSE E	CLASSE E1	CLASSE F	CLASSE G	CLASSE H	CLASSE I	CLASSI J	CLASSE K
1	1.412,00	1.634,81	1.943,92	2.915,87	2.890,26	3.468,25	3.839,74	7.054,41	2.824,00	3.887,82	4.665,39	6.923,90
2	1.440,24	1.667,51	1.982,80	2.974,19	2.817,88	3.381,39	3.916,53	7.195,50	2.880,48	3.965,58	4.758,70	7.062,38
3	1.469,04	1.700,86	2.022,46	3.033,67	2.874,24	3.449,02	3.994,86	7.339,41	2.938,09	4.044,89	4.853,87	7.203,63
4	1.498,42	1.734,88	2.062,91	3.094,34	2.931,72	3.518,00	4.074,76	7.486,20	2.996,85	4.125,79	4.950,95	7.347,70
5	1.528,39	1.769,58	2.104,17	3.156,23	2.990,36	3.588,36	4.156,26	7.635,92	3.056,79	4.208,31	5.049,97	7.494,65
6	1.558,96	1.804,97	2.146,25	3.219,35	3.050,16	3.660,13	4.239,39	7.788,64	3.117,93	4.292,48	5.150,97	7.644,54
7	1.590,14	1.841,07	2.189,18	3.283,74	3.111,17	3.733,33	4.324,18	7.944,41	3.180,29	4.378,33	5.253,99	7.797,43
8	1.621,94	1.877,89	2.232,96	3.349,41	3.173,39	3.808,00	4.410,66	8.103,30	3.243,90	4.465,90	5.359,07	7.953,38
9	1.654,38	1.915,45	2.277,62	3.416,40	3.236,86	3.884,16	4.498,87	8.265,37	3.308,78	4.555,22	5.466,25	8.112,45
10	1.687,47	1.953,76	2.323,17	3.484,73	3.301,60	3.961,84	4.588,85	8.430,68	3.374,96	4.646,32	5.575,58	8.274,70
11	1.721,22	1.992,84	2.369,63	3.554,42	3.367,63	4.041,08	4.680,63	8.599,29	3.442,46	4.739,25	5.687,09	8.440,19
12	1.755,64	2.032,70	2.417,02	3.625,51	3.434,98	4.121,90	4.774,24	8.771,28	3.511,31	4.834,04	5.800,83	8.608,99
13	1.790,75	2.073,35	2.465,36	3.698,02	3.503,68	4.204,33	4.869,72	8.946,71	3.581,54	4.930,72	5.916,85	8.781,17

Tabela de Remuneração de Cargos Comissionados

SÍMBOLO		VL REAJ
DAS-I	6.554,89	6.857,72
DAS-II	4.727,24	4.945,64
DAS-III	2.623,62	2.744,83
DAS-IV	1.969,69	2.060,69
DAS-V	1.575,76	1.648,56
DAS-VI	1.326,25	1.387,52

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº 0114
Rubrica 19

Diário Oficial
Ano 21 | Nº 30 | 15 de Fevereiro de 2024

LEI N. º 1.896/2024.

EMENTA: CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CONCEIÇÃO DE MACABU NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Conceição de Macabu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica estabelecido o índice de **4,62% (quatro virgula sessenta e dois por cento)**, para a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos ativos, inativos, pensionistas, agentes políticos e cargos em comissão do Poder Executivo do Município de Conceição de Macabu, referente à data-base de 2023, observados o art. 37, X, da Constituição Federal e o parágrafo 2º do artigo 18, da Lei 1.554 de 05 de dezembro de 2018 a ser concedido a partir de 1º de janeiro de 2024.

Parágrafo único - Após a aplicação do índice de revisão geral anual do caput do presente artigo, será concedido aos servidores que não atingiram o valor do salário mínimo um complemento igual e suficiente para atingir o valor do salário mínimo nacional, de acordo com o Decreto Federal nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023.

Art. 2º. A revisão geral de que trata o artigo anterior, refere-se à remuneração dos servidores pertencentes aos cargos previstos:

I – Nas Classes "A", "B", "C", "D", "E", "E1", "F", "G", "H", "I", "J" e "K" da Lei 1.554 de 05 de dezembro de 2018;
II – no Anexo I da Lei 1.564 de 18 de dezembro de 2018, alterado pelas Leis 1.614/2019 e 1.625/2019;
III – no Anexo I da Lei nº 1.329 de 15 de setembro de 2014, alterados pelas Leis nº 1.521/2018, nº 1.795/22 e nº 1.888/23.

Art. 3º. Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 1.554/2018, passando a vigorar nos moldes do Anexo Único da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de fevereiro de 2024.

VALMIR TAVARES LESSA
- PREFEITO –

Tabela de Remuneração de Cargos Efetivos

NÍVEL	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D	CLASSE E	CLASSE E1	CLASSE F	CLASSE G	CLASSE H	CLASSE I	CLASSI J	CLASSE K
1	1.412,00	1.634,81	1.943,92	2.915,87	2.890,26	3.468,25	3.839,74	7.054,41	2.824,00	3.887,82	4.665,39	6.923,90
2	1.440,24	1.667,51	1.982,80	2.974,19	2.817,88	3.381,39	3.916,53	7.195,50	2.880,48	3.965,58	4.758,70	7.062,38
3	1.469,04	1.700,86	2.022,46	3.033,67	2.874,24	3.449,02	3.994,86	7.339,41	2.938,09	4.044,89	4.853,87	7.203,63
4	1.498,42	1.734,88	2.062,91	3.094,34	2.931,72	3.518,00	4.074,76	7.486,20	2.996,85	4.125,79	4.950,95	7.347,70
5	1.528,39	1.769,58	2.104,17	3.156,23	2.990,36	3.588,36	4.156,26	7.635,92	3.056,79	4.208,31	5.049,97	7.494,65
6	1.558,96	1.804,97	2.146,25	3.219,35	3.050,16	3.660,13	4.239,39	7.788,64	3.117,93	4.292,48	5.150,97	7.644,54
7	1.590,14	1.841,07	2.189,18	3.283,74	3.111,17	3.733,33	4.324,18	7.944,41	3.180,29	4.378,33	5.253,99	7.797,43
8	1.621,94	1.877,89	2.232,96	3.349,41	3.173,39	3.808,00	4.410,66	8.103,30	3.243,90	4.465,90	5.359,07	7.953,38
9	1.654,38	1.915,45	2.277,62	3.416,40	3.236,86	3.884,16	4.498,87	8.265,37	3.308,78	4.555,22	5.466,25	8.112,45
10	1.687,47	1.953,76	2.323,17	3.484,73	3.301,60	3.961,84	4.588,85	8.430,68	3.374,96	4.646,32	5.575,58	8.274,70
11	1.721,22	1.992,84	2.369,63	3.554,42	3.367,63	4.041,08	4.680,63	8.599,29	3.442,46	4.739,25	5.687,09	8.440,19
12	1.755,64	2.032,70	2.417,02	3.625,51	3.434,98	4.121,90	4.774,24	8.771,28	3.511,31	4.834,04	5.800,83	8.608,99
13	1.790,75	2.073,35	2.465,36	3.698,02	3.503,68	4.204,33	4.869,72	8.946,71	3.581,54	4.930,72	5.916,85	8.781,17

Tabela de Remuneração de Cargos Comissionados

SÍMBOLO		VL REAJ
DAS-I	6.554,89	6.857,72
DAS-II	4.727,24	4.945,64
DAS-III	2.623,62	2.744,83
DAS-IV	1.969,69	2.060,69
DAS-V	1.575,76	1.648,56
DAS-VI	1.326,25	1.387,52

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº 01124
Rubrica _____ Fls 20